



Recomendações para a elaboração dos PAPERSU

- 1) **Enquadramento**
- 2) **Caraterização da situação de referência**
- 3) **Estratégia para o cumprimento das metas**
 - 1.1 Adaptação do regulamento municipal
 - 2.1 Alteração do tarifário
 - 3.1 Caraterização física dos resíduos por município
 - 4.1 Tratamento na origem de biorresíduos (compostagem doméstica e comunitária)
 - 5.1 Modelos de recolha
 - 6.1 Outros fluxos
 - 7.1 Aposta na prevenção

1. Enquadramento

A necessidade de elaboração de planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação (PAPERSU) decorre do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) e do PERSU 2030, onde se prevê um prazo de oito meses desde a sua publicação (24 de março de 2023) para que as entidades gestoras dos sistemas municipais e multimunicipais e os municípios os apresentem.

O objetivo é que os PAPERSU concretizem as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica e identifiquem, de forma clara, o caminho para cumprimento das metas comunitárias.

Os desafios que Portugal enfrenta em termos de cumprimento de metas na área da gestão dos resíduos urbanos e fomento da Economia Circular podem ser aproveitados para, através da aplicação de estratégias comprovadas, inverter o atual contexto de incumprimento, construindo um caminho que permita reduzir custos, promover o emprego e estimular uma cultura de responsabilidade partilhada.

Este documento procura identificar algumas das medidas mais eficazes para apoiar os municípios e os sistemas de gestão de resíduos urbanos no cumprimento dos seus objetivos de circularidade, permitindo-lhes elaborar planos eficazes e alinhados com a hierarquia de gestão de resíduos. Trata-se de medidas que, quando aplicadas em conjunto, podem permitir uma verdadeira alteração de paradigma na gestão de resíduos urbanos, como já está a acontecer em várias regiões da Europa, inclusive em realidade culturalmente próximas da Portuguesa (por exemplo, Itália e Espanha).

O documento está organizado em duas partes. A primeira refere-se à caracterização da situação de referência, pois sem um conjunto alargado de informação e a sua recolha e monitorização de forma clara e fidedigna, não será possível avançar para um bom planeamento. A segunda parte é dedicada à apresentação das diferentes medidas que, no entendimento da ZERO, serão fundamentais para garantir PAPERSU eficazes, que garantam o bom desempenho de cada município e o seu contributo efetivo para o cumprimento das metas a que Portugal está obrigado.



2. Caracterização da situação de referência

A caracterização da situação de referência é fundamental para fornecer a técnicos e decisores políticos um **diagnóstico adequado de base**, a partir do qual se podem definir as estratégias e medidas necessárias para avançar rumo ao cumprimento das metas comunitárias, promovendo, ao mesmo tempo, uma economia circular.

A ZERO considera que uma situação de referência robusta implica a recolha de informação sobre os seguintes aspetos:

- Qual é a população do município?
- Qual é a produção total de resíduos urbanos (RU)?
- Qual é a capitação total e dos resíduos indiferenciados (kg/hab/ano)?
- Qual é a percentagem da recolha indiferenciada face ao total dos RU produzidos?
- Qual a situação de referência da recolha seletiva de embalagens face ao potencial (pelo menos 25% do que está presente nos RU)?
- Existem dados sobre a recolha de outras frações (pilhas, REEE, madeira, óleos alimentares usados, têxteis para reutilização, mobiliário)?
- Existem dados sobre recolha de resíduos volumosos?
- Qual o rácio contentores de indiferenciado/ecopontos e contentores do biorresíduos?
- Existem ecocentros acessíveis aos cidadãos? Quais as frações que aí são recolhidas?
- Qual é o destino final dos RU [reciclagem multimaterial, valorização orgânica e incineração (TM/TMB não pode ser considerado destino final)]?
- Existe caracterização física dos resíduos indiferenciados? Qual é?
- O regulamento municipal já foi adaptado ao RGGR?
- É efetuada fiscalização do cumprimento do regulamento? De que forma? Quais os recursos alocados?
- Quais os custos totais com a gestão de RU?
- Qual o custo por tonelada com a recolha indiferenciada?
- Quais os custos com o tratamento (alta)?
- Qual é a cobertura de gastos?
- Quais são os custos atuais com a taxa de gestão de resíduos? Quais vão ser no futuro se se mantiver o modelo atual de gestão?
- Qual ou quais o(s) modelo(s) de recolha adotado(s) para o setor doméstico e não doméstico?
- No setor doméstico existem modelos de recolha diferentes consoante a tipologia de habitação (moradias, edifícios multi-habitação) ou de e/ou dos aglomerados populacionais (urbano, rural)?
- O tarifário aplicado ao setor doméstico é diferenciado do aplicado ao não doméstico (comércio, serviços, entidades da economia social)?
- A recolha é efetuada pelos serviços municipais ou está contratualizada a empresas intermunicipais ou a empresas privadas?
- Quais são as metas do SGRU para 2025 e 2030 inscritas no PERSU 2030?



3. Estratégia para o cumprimento das metas

Conhecida a situação de referência e os principais problemas a resolver até 2030, importa referir que existe um conjunto de princípios que deve estar subjacente a qualquer estratégia de cumprimento de metas, os quais estarão sempre presentes nestas recomendações da ZERO:

- O melhor resíduo é o que não é produzido!
- Para que se produzam menos resíduos são necessárias medidas de políticas públicas de prevenção (incluindo de base municipal)!
- Caso um resíduo seja produzido, há que privilegiar o tratamento de proximidade!
- Se tiver de ser recolhido, deve ser transportado reduzindo o seu volume e a distâncias o mais curtas possível!
- Há que personalizar o balde/saco, identificando quem produz os resíduos!
- A produção de indiferenciado deve estar associada à responsabilização (pagamento pelo que se produz e não se separa)!
- Os projetos devem ser focados na obtenção de resultados!

Em termos da estratégia para o cumprimento de metas, esta deve assentar em algumas medidas básicas e transversais, a par com medidas específicas a determinadas frações. De seguida, são detalhadas algumas dessas medidas.

3.1. Adaptação do regulamento municipal

O primeiro dos aspetos a considerar prende-se desde logo com a **adaptação do regulamento municipal ao estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020**, de 10 de dezembro (Regime Geral de Gestão de Resíduos), que refere que “Os cidadãos são responsáveis por separar e depositar os resíduos urbanos produzidos nas habitações nos pontos ou centros de recolha disponibilizados pela entidade que presta o serviço de recolha e tratamento de resíduos ou em locais autorizados para o efeito”.

Efetivamente, criar o quanto antes uma regulamentação ao nível municipal que preveja a **obrigatoriedade da separação na origem** e adequada deposição dos resíduos nos recipientes disponibilizados pelo município é muito importante para gerar comportamentos de maior participação junto dos cidadãos que menos contribuem para a recolha seletiva, gerando um contexto cultural que possibilite uma posterior identificação do produtor com vista à sua responsabilização.

Ainda neste aspeto em concreto, para a ZERO é decisivo que a revisão do regulamento municipal de resíduos urbanos preveja **“contraordenações específicas pelo incumprimento** por parte dos utilizadores dos serviços do dever de separação e deposição dos resíduos de habitações nos locais e nos dias próprios para o efeito, nos termos do artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual”, sob pena dos municípios abdicarem de uma ferramenta de persuasão que pode ser fundamental em contextos de atuação mais exigentes.



No âmbito da revisão do Regulamento Municipal, deverá ser prevista a aplicação da ferramenta *pay as you throw* (PAYT) no referido regulamento, devendo este ser indexado à fração resto.

Recursos úteis:

Regulamento municipal de gestão de resíduos urbanos com obrigatoriedade de utilização dos sistemas existente:

<https://tolosaldekomankomunitatea.eus/wp-content/uploads/2018/11/hiri-hondakinen-ordenantza.pdf>

Dados que comprovam a alta eficiência deste tipo de modelos:

<https://tolosaldekomankomunitatea.eus/es/datos/>

3.2. Caracterização física dos resíduos por município

O segundo prende-se com a necessidade de técnicos e decisores políticos **conhecerem anualmente a caracterização física da produção de resíduos indiferenciados**, identificando com rigor os resíduos de embalagens, não só porque esta análise pode ajudar a monitorizar que frações são suscetíveis de contribuir positivamente para a contabilização das metas comunitárias (biorresíduos, plásticos/metals, papel/cartão, vidro, compósitos, têxteis, madeira, etc.), mas também porque esta ferramenta ajuda a intervir ao nível da prevenção.

A ZERO advoga inclusive que esta caracterização, a efetuar pelo sistema de gestão de resíduos urbanos ou pelo município, seja **divulgada junto dos munícipes**, por exemplo na fatura dos resíduos, no site do município e nas redes sociais em campanhas específicas, como forma de criar um ambiente de transparência no âmbito da gestão dos resíduos urbanos que pode ajudar à tomada de decisões que impliquem o reforço de medidas que visem uma maior participação ou a introdução da recolha seletiva de mais frações.

3.3. Alteração do tarifário

Revisitar e alterar o tarifário de resíduos urbanos pode igualmente ser decisivo. Este tem de ser simples de compreender e beneficiar os cumpridores (exemplo, tarifa majorada para quem participar na recolha de biorresíduos ou na compostagem doméstica/comunitária).

Paradoxalmente, **beneficiar os cumpridores** pode ser uma **ferramenta para alcançar o equilíbrio tarifário** para alguns municípios onde a cobertura de gastos é muito deficitária. Isto é, ao mesmo tempo que se aumentam as tarifas para quem não participa e mantendo a bonificação por via da subsídio para quem cumpre, poderá ser possível atingir o equilíbrio tarifário, já que existem poupanças significativas ao nível dos quantitativos recolhidos e transportados, bem como com os custos relativos ao tratamento e à liquidação de Taxa de Gestão de Resíduos (TGR).



Mesmo nos casos em que existe equilíbrio tarifário e que se perspetiva um acréscimo de custos com a recolha (por exemplo, introdução da recolha porta-a-porta), é muito possível que não venha a ocorrer desequilíbrio tarifário. Ainda que a introdução do PAYT (*Pay As You Throw*) seja um objetivo a atingir no médio prazo, faz todo sentido que os municípios utilizem os instrumentos económicos disponíveis para **garantir resultados a muito curto prazo**, com a vantagem de a mensagem ter uma componente pedagógica assinalável.

Por outro lado, para facilitar a aplicação de tarifário que bonifique ou penalize os comportamentos dos utilizadores, devem ser identificadas formas expeditas e de baixo custo para aferir os volumes ou as quantidades entregues em cada alojamento, quer de indiferenciado, quer de biorresíduos. Para tal pode recorrer-se ou não à introdução de sistema tecnológico (já existem diversos fornecedores no mercado) que o faça automaticamente e, muitas vezes, com gestão em tempo real.

Já no que concerne aos **utilizadores não domésticos**, preconiza-se a **criação de um tarifário específico**, atendendo a que, muitas vezes, estamos em presença de setores económicos, como o canal HORECA, que produzem grande quantidade de resíduos e o tarifário aplicado com base no consumo de água pode não espelhar as situações reais. Porém, há que referir que as entidades da economia social não deverão ser penalizadas pela adoção de um tarifário para os utilizadores não domésticos, podendo criar-se uma tarifa específica para estes casos. No caso da venda ambulante e da que se efetua dos mercados locais, atividades que por norma estão associadas a comportamentos de não separação dos resíduos (principalmente embalagens), pode ser dissuasor aplicar a taxa com uma bonificação de valor significativo a quem, comprovadamente, não abandone os resíduos nos recintos de venda, se bem que o município deve garantir que existem recipientes espacialmente bem distribuídos para facilitar a tarefa aos utilizadores

Recursos úteis:

Manlleu (Catalunha). Ordenança atualizada: exemplo de PAYT aplicado a biorresíduos, com quota fixa + quota variável baseada na participação. Mais participação nos primeiros 10 meses do ano implica ter uma taxa variável reduzida (ou zero).

<https://tramits.manlleu.cat/siac/PublicacionTabs.aspx?tab=6&id=7720&t=NO&x=Byftm9o6VoiNOg p7e9c1VQ>

Porqueres (Catalunha). PAYT com incentivo sobre a frequência de entrega do FORM (Biorresíduos), declaração de adesão à auto-compostagem, *taxa d'escombraries* (tarifa PAYT e bonificações) <https://porqueres.cat/arees/medi-ambient/porta-a-porta-nou-model-de-recollida-de-residus/>

3.4. Tratamento na origem dos biorresíduos (compostagem doméstica e comunitária)

O tratamento na origem dos biorresíduos é uma **solução complementar à recolha**, de baixo custo, com reduzida dificuldade técnica e com impacte ao nível da redução do transporte de resíduos com as respetivas implicações em termos de poupanças económicas e ambientais (redução dos custos de recolha e transporte,



aumento da qualidade dos recicláveis recolhidos). Neste sentido, indicamos alguns fatores que podem decidir o sucesso da sua adoção como solução preferencial para o tratamento dos biorresíduos:

- Cada zona ou bairro pode passar a contar com uma **ilha de compostagem comunitária dimensionada para o seu potencial de produção de biorresíduos**, desde que haja um espaço público, normalmente uma área verde, próxima das habitações e de fácil acesso.
- O cidadão terá a possibilidade de aderir à compostagem doméstica, **receber um compostor** e comprometer-se-á a fazer tratamento dos biorresíduos ao nível doméstico (o cidadão, ao optar por fazer compostagem doméstica, escolhe não participar na recolha de biorresíduos e na compostagem comunitária).
- A ilha de compostagem comunitária deverá ser **gerida por operadores com formação para o efeito** (condição prévia), enquanto os cidadãos podem aceder à mesma mediante chave física ou cartão de utilizador.
- Deverá ser generalizada a recolha de **resíduos verdes** de particulares, aproveitando à escala da freguesia ou municipal os resíduos verdes resultantes da gestão dos jardins e do arvoredo urbano como material estruturante para o correto desempenho da compostagem.
- Sempre que possível, sugere-se a **aquisição de bio-trituradores** ou outros equipamentos equivalentes (fixos ou móveis) no sentido de evitar a queima de sobrantes agrícolas e florestais, que está na origem de uma parte significativa das ignições de fogos rurais e de poluição atmosférica que geram impactes na saúde.
- Deve ser criado um **sistema de incentivos** (integrado no tarifário, que mais tarde poderá ser um tarifário PAYT) que beneficie quem adira à compostagem doméstica ou comunitária.
- Caso o município não possua recursos humanos suficientes para gerir toda a atividade, podem ser desenhadas soluções criativas de proximidade envolvendo as **Juntas de Freguesias ou associações locais**, desde que haja partilha dos benefícios financeiros das poupanças obtidas com a redução de custos com a recolha, o tratamento e a TGR.

Recursos úteis:

Community Composting: A Practical Guide for Local Management of Biowaste

https://zerowasteurope.eu/wp-content/uploads/2019/04/zero_waste_europe_fertile_auro_guide_community-composting_en-1.pdf

ou, em castelhano a versão que deu origem ao referido documento:

<https://contrataciondelestado.es/wps/wcm/connect/3808babc-0271-4fe6-829a-ff0eeddd37de/DOC20190507094243anexo+XXIV++Guia+compostaje+comunitario++FEA.pdf?MOD=AJPERES>

ou, em português onde vem referido os modelos de acesso às ilhas de compostagem (nomeadamente o restrito):

<http://www.compostagem.pt/downloads/moccd2023.pdf>



3.5. Modelos de recolha

No que respeita aos modelos de recolha, a recomendação vai para a **adoção de dois modelos de recolha** que são os únicos **que garantem maior eficiência e maiores taxas de captura de recicláveis**: a recolha porta-a-porta e um sistema de recolha na via pública com controle de acesso aos contentores do indiferenciado e dos biorresíduos. Ainda assim, são possíveis **combinações de ambos**, desde que o sistema adotado produza resultados monitorizáveis. Ambos os sistemas poderão ser concebidos com recurso a tecnologias digitais já testadas e disponíveis no mercado.

Resíduos indiferenciados (fração resto): recolha com **baixa frequência** (1 a 2 vezes por semana), com saco ou balde (identificação do produtor em ambos os casos), situação aplicável quer ao porta-a-porta, quer ao modelo de contentorização na via pública. No caso do contentor de rua com acesso restrito, o utilizador, numa fase inicial, poderá efetuar o acesso sempre que necessário, sem penalização, sendo que numa fase posterior passará a ter direito a 1 a 2 acessos por semana, ou até restringindo o acesso a horários específicos, simulando o modelo porta-a-porta. Poderão ainda ser programados **acessos menos restritos em caso de utilizadores identificados como produtores têxteis sanitários** ou que sejam detentores de animais de companhia, situação que poderá ser igualmente prevista no tarifário por forma a que não haja uma penalização socialmente iníqua. De salientar que restringir o acesso aos utilizadores, por via eletrónica ou por chave, poderá ser decisivo para uma futura adoção do sistema PAYT à escala municipal.

Biorresíduos: pequenos contentores (máximo 120 litros), previamente disponibilizados aos utilizadores, são recolhidos e despejados nas ilhas de compostagem comunitária (ou em contentores contíguos de acesso restrito a determinados utilizadores) ou no contentor dos biorresíduos também com acesso restrito, sendo que este terá **elevada frequência de recolha** (3 ou mais dias por semana numa fase inicial). No caso do contentor de rua com acesso restrito, com cartão ou chave, o utilizador poderá efetuar o acesso sempre que necessário, sem limitações. No caso de recolha seletiva de biorresíduos, e uma vez que este tipo de resíduos tem características de manuseio menos favoráveis (é putrescível, cria líquidos e odores, em particular nas épocas do ano mais quentes) é muito **aconselhável que o município pondere oferecer sacos compostáveis**, já que esta pequena atenção é fundamental para garantir taxas de adesão à separação mais elevadas. Limitar o acesso ao contentor dos biorresíduos poderá ser muito importante, uma vez que poderão ser criadas bonificações específicas no tarifário para quem aderir ou mais utilizar este serviço, gerando dinâmica de adesão e de menor utilização do contentor do indiferenciado.

Resíduos de embalagem (incluindo o vidro): no caso da recolha porta-a-porta, deverão ser eliminados os ecopontos, encaminhando-os para áreas que não venham a ser abrangidas por este modelo de recolha ou confiná-los aos ecocentros, os quais, poderão servir de áreas de emergência com controlo de acessos e receção de outros resíduos suscetíveis de serem recolhidos seletivamente. Deverá ser facilitada a separação no interior das habitações ofertando aos utilizadores **pequenos contentores para o efeito**. No caso do modelo de recolha com contentorização na via pública, deve garantir-se que os contentores de recolha de resíduos de embalagens (atuais ecopontos) sejam tão acessíveis quanto os contentores do indiferenciado e dos biorresíduos, por forma a incrementar as taxas de captura do tri-fluxo. Por norma, estes **contentores devem ficar acessíveis aos utilizadores sem qualquer restrição**.



Em resumo, as frações a recolher obrigatoriamente, quer no porta-a-porta, quer com a contentorização na via pública com controlo de acessos, são os biorresíduos, o tri-fluxo (plásticos/metais, papel/cartão e vidro) e indiferenciado, sendo que por opção, em ambos os modelos, **o município poderá recolher também têxteis e calçado, têxteis sanitários, óleos alimentares usados, etc..**

No que aos utilizadores não domésticos diz respeito, incluindo a contratualização do serviço com grandes produtores, é de todo desejável que o modelo a adotar seja o porta-a-porta, não só porque induz maiores taxas de captura das frações alvo de recolha, designadamente biorresíduos e embalagens, mas **também porque gera mais conforto para o utilizador e permite, desde logo, implementar um tarifário PAYT. As recolhas deverão ser diárias, consoante a fração a recolher, em saco ou em contentores** de até 360 litros, em viatura ligeira, com entrega no ecocentro ou estação de transferência.

Nas **áreas rurais e de povoamento mais disperso**, por exemplo, ao longo de vias de comunicação, poderão ser adotados modelos de recolha em que se garanta a mesma **acessibilidade aos contentores** de embalagens e de biorresíduos do que a que se verifica para o indiferenciado. Nestes casos, a compostagem doméstica - e mesmo a comunitária - devem ser incentivadas, podendo as Juntas de Freguesias desempenhar um papel fundamental, desde que devidamente compensadas financeiramente pelos municípios.

Outro aspeto fundamental é possuir uma **rede de ecocentros colocados em locais estratégicos** e de fácil acesso, sendo esta uma forma de **aproximar o sistema de recolha seletiva dos utilizadores**, proporcionando-lhes locais de entrega e deposição de frações de resíduos para as quais não existe recolha e, no caso de estarmos perante um modelo de recolha porta-a-porta, servir de áreas de emergência para situações em que não foi possível entregar os resíduos no dia estipulado para o efeito. Ainda assim, chama-se a atenção para a necessidade de restringir os acessos aos ecocentros, com recursos humanos no local ou outros meios de controlo (eletrónicos, chaves), uma vez são espaços que, pela sua natureza, podem ser alvo de má utilização ou de atos de vandalismo, gerando um ambiente de degradação que pode afastar os potenciais utilizadores.

3.6. Outros fluxos

O município pode ainda adotar estratégias de recolha de alguns **fluxos especiais**, nomeadamente têxteis, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, mobiliário, óleos alimentares usados ou mesmo têxteis sanitários, sendo que deve existir um **calendário de recolha** mensal (identificar a melhor forma de contentorização ou recolha, devendo a recolha ser assegurada por operadores de gestão de resíduos, mediante contrato, devendo as quantidades ser reportadas), ou prever a **recolha a pedido**.

Neste capítulo, há ainda que estabelecer uma forma de gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD) resultantes de pequenas reparações e obras de bricolage em habitações, atendendo a que, por via da publicação do RGGR, os municípios são obrigados a implementar uma rede de recolha seletiva para esta fração específica. **É, pois, importante que se conceba um sistema de recolha e destino em caso de obras não licenciadas** (pois, em termos legais, algumas não necessitam de licenciamento nem comunicação à câmara e outras basta mera comunicação à câmara) e, se não ainda implementado, se estabeleça não só que o processo de licenciamento de obras fique condicionado à apresentação de informação sobre os RCD que



serão produzidos e destino previsto, mas também que a atribuição de licença de utilização esteja dependente da apresentação de prova de encaminhamento dos RCD para destino legal. Previamente a tudo isto, deve ser definida uma **ferramenta interna de monitorização da produção e destino dos RCD das obras municipais, quando aplicável**, bem como incluir nas regras de contratação pública exigência de utilização de materiais reciclados nas obras efetuadas ou contratualizadas pelo município.

3.7. Aposta na prevenção

A prevenção da produção de resíduos urbanos, através da redução e reutilização, deve ser um objetivo central da política de gestão de resíduos dos municípios. Neste contexto, é importante identificar quais as medidas que ao nível do município ou do sistema de gestão de resíduos já estão a ser implementadas. É também importante ter presente que para que a redução e reutilização sejam atrativas para empresas e munícipes, as soluções implementadas devem ser simples, práticas e apoiadas através de incentivos.

Algumas das possíveis medidas de prevenção a implementar são:

- **Proibição de utilização de soluções descartáveis** em festas e eventos realizados no espaço do concelho.
- Apoio à implementação de soluções partilhadas de **soluções reutilizáveis para take away**.
- Disponibilização de espaço e recursos para a organização regular de *repair* cafés.
- **Apoio a organizações da sociedade civil** que recolham têxteis, móveis ou outros objetivos e materiais para promover a sua reutilização.
- **Proibição de uso de produtos** (embalagens de bebidas, utensílios, etc.) **descartáveis em cantinas** do município, bem como em cantinas de instituições apoiadas ou sob a responsabilidade municipal, por exemplo escolas ou centros de dia.
- Incentivar estabelecimentos do canal HORECA a disponibilizarem as **bebidas em embalagem reutilizável**, sempre que esteja disponível no mercado e a usarem apenas utensílios reutilizáveis, quando para consumo e utilização local (como previsto no Decreto-Lei 102-D).
- Monitorizar e estabelecer metas de **redução do desperdício alimentar** nas cantinas sob responsabilidade do município.
- Oferta de **incentivos à utilização de produtos menstruais reutilizáveis**, por exemplo, através da oferta de vouchers para aquisição destes produtos e da organização de eventos de sensibilização/informação.
- Oferta de **incentivos à utilização de fraldas reutilizáveis em bebés e crianças**, quer através de vouchers, quer através da organização de um circuito de recolha, higienização e distribuição de fraldas reutilizáveis, por exemplo, através de parcerias com berçários e infantários do município ou no âmbito do sistema de gestão de resíduos.
- Apoio à instalação de **lojas de venda a granel**.



Recursos úteis:

[A just transition to reusable packaging – necessary conditions, benefits and best practices](#) (ZWE)

[The Catalan law on food loss and waste prevention](#) (ZWE)

[The story of FreiburgCup](#) (ZWE)

[Avaliação do potencial de substituição de embalagens não reutilizáveis por embalagens reutilizáveis](#) (APA)

Julho de 2023

Mais informações, contactar: zero@zero.org